

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Brigada Territorial n.º 2

**Despacho n.º 20 092/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 862/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Almada, tenente-coronel de infantaria Eduardo Augusto Marques Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam a efectuar com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

2 de Setembro de 2005. — O Comandante, interino, *José Jorge Esteves*, tenente-coronel de infantaria.

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

#### Departamento de Recursos Humanos

**Despacho (extracto) n.º 20 093/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 29 de Agosto de 2005:

José Gaspar Fernandes, superintendente-chefe M/100142 — nomeado nos termos do artigo 79.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o Gabinete de Investigação e Pesquisa do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

5 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 20 094/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência subdelegada, foi autorizado o regresso à efectividade de serviço do agente M/146809, Floriberto dos Reis Cabral, com destino ao Comando Equiparado de Angra.

7 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

### Governo Civil do Distrito de Faro

**Despacho n.º 20 095/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e tendo em vista nomeadamente o disposto no alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, delego no comandante distrital da PSP de Faro, no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Faro e no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Portimão a minha competência para:

- Proceder, dentro das respectivas áreas, à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força da lei, portaria, regulamento ou despacho, caibam na competência do governador civil, sem prejuízo das regras especiais

constantes dos instrumentos delimitadores dessa competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação;

- Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º do anexo do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e do parecer da Procuradoria-Geral da República n.º 162/2003, de 18 de Dezembro, delego nos comandantes supra-referidos as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo.

As competências delegadas, constantes das alíneas a) e b) não produzem o direito dos processos poderem ser avocados pelo governador civil.

8 de Setembro de 2005. — O Governador Civil, *António Ventura Pina*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Despacho conjunto n.º 718/2005.** — Considerando que importa assegurar as condições necessárias à campanha eleitoral dos partidos, coligações ou grupos de cidadãos eleitores concorrentes às eleições dos órgãos das autarquias locais:

Determina-se:

1 — Os presidentes de câmara municipal poderão solicitar, para os fins previstos no artigo 63.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto:

- A cedência dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico aos respectivos directores, ou a quem as suas vezes fizer;
- A cedência dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do secundário aos respectivos órgãos de administração e gestão.

2 — A cedência dos estabelecimentos do ensino superior deverá ser solicitada aos órgãos de gestão dos respectivos estabelecimentos, no respeito pelo disposto na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, se se tratar de estabelecimentos de ensino universitário, e na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se se tratar de estabelecimento de ensino politécnico.

3 — A cedência referida no n.º 1 deste despacho não poderá prejudicar o funcionamento normal das actividades dos estabelecimentos de ensino.

4 — Os presidentes de câmara municipal deverão acordar com os órgãos de gestão dos estabelecimentos a que se referem os n.ºs 1 e 2 deste despacho as condições específicas da sua utilização.

5 — Os candidatos que utilizem, nos termos do presente despacho, os estabelecimentos de ensino responderão pelos danos que decorram da respectiva utilização.

6 — As entidades responsáveis pela campanha eleitoral de cada candidatura concorrente responderão pela limpeza do local, findo que seja o respectivo período de utilização.

7 — As entidades referidas nos n.ºs 5 e 6 deste despacho responderão, nos termos dos números anteriores, perante o presidente da câmara municipal que tiver solicitado a cedência do estabelecimento de ensino.

8 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

**Despacho (extracto) n.º 20 096/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Setembro de 2005:

Maria Teresa Pereira Conceição Centeio, operadora de reprografia do quadro de pessoal do ex-ICP, posicionada no escalão 8, índice 214 — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período probatório de seis meses, por via de reclassificação profissional, na categoria de auxiliar administrativo, do mesmo quadro, a que corresponde o escalão e índice em que se encontra, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugados com a